MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 126, de 15 de dezembro de 2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

No mês de setembro de 2016, foi publicada a Lei Complementar nº 20, que "dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal – TOLEDO 2050, estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município".

Juntamente com o novo Plano Diretor, foram publicadas as leis referentes ao novo sistema viário urbano, aos perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana e ao zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município (Leis nºs 2.231, 2.232 e 2.233/2016).

Durante os trabalhos de revisão do Plano Diretor e das leis que o integram, foi realizado, também, o estudo para atualização/reformulação da legislação do parcelamento do solo urbano e dos Códigos de Obras e Edificações e de Posturas do Município, proposições essas que não foram encaminhadas juntamente com as acima referidas tendo em vista que, à época, ainda não se encontrava concluída a respectiva análise.

As propostas que resultaram daqueles trabalhos de revisão foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e apresentadas à população em audiência pública, no dia 30 de novembro de 2016, conforme atas e listas de presenças anexas.

Além disso, foram aprovadas pelo CMDAPD as seguintes alterações na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do sistema viário:

- possibilidade de liberação, na área rural, de usos comerciais e de serviços previstos nos incisos IV e V do artigo 54 e nos incisos IV e V do artigo 55 da Lei nº 2.233/2016, mediante aprovação prévia da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB);

- alteração da projeção do futuro Contorno Oeste e da continuidade da Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, nas proximidades da Rodovia PR-317 (Toledo-Ouro Verde do Oeste), mediante a substituição do Anexo II – Mapa do Novo Sistema Viário Urbano, na Lei nº 2.231/2016.

Pelo exposto e para dar cumprimento ao que determina a legislação, submetemos à deliberação desse Legislativo as seguintes proposições, resultantes do processo de revisão da legislação que integra o Plano Diretor:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

- Projeto de Lei que **"dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo"**;

- Projeto de Lei que **"dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo"**;

- Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre o Novo Sistema Viário Urbano do Município de Toledo"**;

- Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo"**.

Quanto ao Código de Posturas, trata-se de lei que, nos últimos anos, sofreu diversos processos de alterações, em especial no corrente ano, através das Leis nºs 2.221, 2.224 e 2.230/2016, razão pela qual a proposta de sua revisão, apresentada e aprovada na Câmara Técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD), encontra-se desatualizada em relação ao texto hoje vigente daquela Lei.

Em razão dessas constantes adequações no Código de Posturas, entendemos não ser necessário, nesta oportunidade, efetuar-se a sua nova revisão integral e específica, o que, todavia, poderá ser realizado já no próximo ano, compatibilizando-se e unificando-se o texto da proposta da Câmara Técnica com o atualmente em vigor.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre as matérias.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Conselho Municipal de Desenvolvimento
e Acompanhamento do Plano Diretor

Toledo PR, 21 Novembro de 2016.

Convocação

Reunião Extraordinária

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD - Convoca todos os conselheiros titulares e os conselheiros suplentes para reunião extraordinária que acontecerá na data de 30 de Novembro de 2016, as 17 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado à Rua Raimundo Leonardi, 1586. A referida reunião terá como pauta:

Analise a aprovação das Leis de:

I. Parcelamento do Solo Urbano,
II. Código de Obras e Edificações,
III. Código de Posturas.
IV. Assuntos gerais

Contamos com a participação de todos.

Luiz Renato Zeni da Rocha

Presidente do CMDAPD

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor

ATA 007/2016

Na data de trinta de novembro de dois mil e dezesseis, no auditório da Prefeitura de Toledo, situado á Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, iniciou-se a reunião do CMDAPD- Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor. A referida reunião foi convocada em caráter extraordinário e teve como itens de pauta: Analise e aprovação das seguintes leis: **parcelamento do solo urbano, código de obras e edificações, código de posturas** e assuntos gerais. Estavam presentes os seguintes conselheiros: O secretario de Planejamento Estratégico e presidente do conselho **Luiz Renato Zeni da Rocha, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, Wellington Trajano Donadel, Vanderlei Goettems, Gilberto Allievi, Marli Renate Von Borstel Roesler, Michele Cristine Krenczynski.** Também estava presente a arquiteta Margareth Reck representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo. A Assistente Social Ires Damian Scuzziato fez a leitura da convocação da reunião bem como a pauta da mesma e observada a presença de mais de 50 por cento dos conselheiros deu-se inicio e reunião. Renato fez a abertura e passou a palavra para o Diretor de Planejamento Urbano Gilberto Augusto Shmulek que solicitou que fosse incluso nos assuntos gerais da pauta as alterações da Lei de Zoneamento e Ocupação de Solo. Em seguida Gilberto passou a fazer a explanação das alterações propostas na referida Lei na Após diversas discussões entre os conselheiros sobre algumas questões entre os conselheiros Jomah e Marli sobre as zonas de riscos nos loteamentos. O conselheiro Jomah solicitou que a conselheira Marli juntamente com o conselho do Meio Ambiente apresentasse proposta referentes as alterações propostas pela conselheira. Colocadas as alterações em votação a mesmas foram aprovadas por unanimidades dos conselheiros presentes. Ato contínuo Gilberto passou a colocar em discussão a Lei do Sistema Viário onde faz-se necessário a alteração do mapa do sistema viário incluindo com alterações do contorno na altura do prolongamento da Rua Bom Pastor com a Rua Egidio Munareto. Colocado em votação a alteração a mesma foi aprovada por unanimidade com a observação do conselheiro Jomah que solicitou que fique expressamente consignado que o trecho desafetado do contorno oeste, passa a ser categorizado como via arterial com caixa de quarenta metros. Ato continuo passou-se a apresentar as alterações propostas na lei do Código de Obras e Edificações o conselheiro **Wellington Trajano Donadel** representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos se colocou contrario a todas as alterações propostas na referida lei, justificando que a associação não teve disponibilidade de analisar as alterações propostas. O conselheiro Jomah informou que a referida lei foi discutida nas dependências da própria associação onde diversos membros da mesma participaram. Ato continuo Gilberto passou a apresentar as alterações de propostas pela câmara técnica e equipe de técnicos da Prefeitura. Colocado em votação a mesma foi aprovada com voto contrario do conselheiro Welligton Trajano Donadel. A seguir Gilberto passou a apresentar as alterações propostas na Lei de Parcelamento do Solo que após algumas perguntas em nível de esclarecimentos dos conselheiros. A mesma foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Ato contínuo Gilberto passou a apresentar a Lei do

Código de Posturas que é muito extensa e a mesma teve somente algumas alterações pontuais. Após a apresentação da referida lei a mesma foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Concluído todas as apresentações e aprovações das leis deu-se por encerrada a reunião extraordinária. Eu Ires Damian Scuzziato encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Michele C. Kvengynski
PORTARIA 501 / 2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor

Lista de Presença Reunião Extraodinária
30 de Novembro de 2016

1 - Secretaria de Planejamento Estratégico
Titular: Luiz Renato Zeni da Rocha _____
Suplente : Gilberto Augusto Chmulek _____

2 – Dir do Dep de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor:
Titular : Elis Fernanda Henn _____
Suplente: Stela Taciana Fachin _____

3 - Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Edemar Rockenbach _____
Suplente: Michele Cristine Krenczynski _____

4 - Assessoria Jurídica
Titular: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah _____
Suplente: Adalberto Przybylski _____

5 - Secretaria de Habitação e Urbanismo
Titular: Igor Antonio Colla Januario _____
Suplente: Matheus Mauricio Ramos _____

6 - Fundo para Financiamento da Política Habitacional
Titular: Eduardo Luiz Arrosi _____
Suplente: Rutinéia Gatto _____

7 - Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Gilberto Allievi _____
Suplente: Adriano Thomé _____

8 - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo
Titular: Wellington Trajano Donadel _____
Suplente: Eduardo Rafael Ferrandin _____

9 - ACIT- Associação Comercial e Empresarial de Toledo
Titular : Vanderlei Goettems _____
Suplente: Mario Lopes dos Santos Neto _____

10 - Conselho Municipal de Meio Ambiente
Titular: Marli Renate Von Borstel Roesler _____
Suplente: Fabio Leal Oliveira _____

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R$ 81.753.158,62 (oitenta e um milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R$ 20.138.981,16 (vinte milhões cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R$ 2.946.353,66 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R$ 160.671,75 (cento e sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R$ 22.927,30 (vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei "R" nº 86, de 25 de agosto de 2016.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná e o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei número 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 – Estatuto das Cidades. Torna publico que na data de 30 de Novembro de 2016, as 19 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado à Rua Raimundo Leonardi, 1586 acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA, a qual irá apresentar a comunidade As Leis de Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras e Edificações e Código de Postura do Município de Toledo, Pr.

21 de Novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

Edital nº 002/2016 - SMEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo **CONVOCA** a todas as entidades interessadas em receber auxílio financeiro, para que apresentem seus Projetos direcionados à Secretaria de Esportes e Lazer a partir do dia **28 de novembro de 2016** até às **17h do dia 30 de janeiro de 2017**, com protocolo e entrega do Projeto

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento Estratégico

Ata da Audiência pública da data de trinta de novembro de dois mil e dezesseis, no auditório da Prefeitura de Toledo, situado á Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, as dezenove horas iniciou-se a Audiência Pública que foi convocada em parceria com o CMDAPD - Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor. A referida foi convocada para apresentar e consultar a comunidade as seguintes leis: PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E CÓDIGO DE POSTURAS. As dezenove horas e cinco minutos a Assistente Social Ires Damian Scuzziato informou aos presentes que a reunião do CMDAPD- Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor daria continuidade as discussões juntamente com a comunidade das leis que ainda estavam sendo aprovadas pelo CMDAPD o **Código de Obras e Edificações e o Código de Posturas.** Iniciando a Audiência Pública o Diretor de Planejamento Urbano deu continuidade a leitura das alterações propostas nas leis: Em seguida Gilberto passou a apresentar a Comunidade a **Lei do Sistema Viário** onde faz-se necessário a alteração do mapa do sistema viário incluindo com alterações do contorno na altura do prolongamento da Rua Bom Pastor com a Rua Egidio Munareto. O Assessor Jurídico da Prefeitura Sr Jomah que solicitou que fique expressamente consignado que o trecho desafetado do contorno oeste, passa a ser categorizado como via arterial com caixa de quarenta metros. Ato continuo passou-se a apresentar as alterações propostas na lei do **Código de Obras e Edificações** o Sr **Wellington Trajano Donadel** representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos se colocou contrario a todas as alterações propostas na referida lei, justificando que a associação não teve disponibilidade de analisar as alterações propostas. O conselheiro Jomah informou que a referida lei foi discutida nas dependências da própria associação onde diversos membros da mesma participaram. A seguir Gilberto passou a apresentar as alterações propostas **na Lei de Parcelamento do Solo** que após algumas perguntas em nível de esclarecimentos dos participantes deu-se continuidade a apresentação das leis. Gilberto passou a apresentar a Lei do Código de Posturas que é muito extensa e a mesma teve somente algumas alterações pontuais.. Concluído todas as apresentações das leis Gilberto colocou em apreciação pelos presentes que aprovaram por unanimidade dos presentes. Concluídos os trabalhos deu-se por encerrada a reunião extraordinária. Eu Ires Damian Scuzziato encerro a presente ata que contará como anexo desta as propostas de alterações das leis apresentadas na audiência pública bem como a lista de assinatura dos presentes.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento Estratégico

Lista de Presença da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que ocorreu na data de 30 de Novembro de 2016, as 19 horas, nas dependências do Auditório Acari de Oliveira, anexo a Prefeitura Municipal de Toledo Pr, que apresentou a comunidade as Leis de Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras e Edificações e Código de Postura do Município de Toledo, Pr.

	NOME	FONE	ASSINATURA
	VANDERLEI BOETTGER	30554317	
		99618428	
	ADRIANA KUHN	999884915	Adriana
	MARIA TERESA SCHUH	99982-2171	
	GEOVANI DAL PONTE	99946-9828	
	DERLIO F. HOFFMANN	3321-3882	
	DELMAR A. HOFFMANN	30565085	
	Dinarci Orz	99198182	Dinarci
	Plinio dos S. Silva Araujo	9979-2412	Plinio S. S. Araujo
	Fabricio Gomes Araujo	999278642	
	MARGARETH RECH	3378-5939	
	Mônica P. Backes	99937-5542	Mônica P. Backes
	Maira C. C. Antes	99935-2688	Maira C. C. Antes
		99211563	
	Maria Renate von Bostel Roeder	99972-1957	
	Michele C. Kvencgynski	99079629	Michele C. Kvencgynski
		99836872	

OFSEPLAN Nº 105/2016

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Ilmo.

Sr. Afonso Smich

Assessoria Jurídica do Município de Toledo

Vimos por meio deste requerer a elaboração de Projeto de Lei para encaminhamento ao Legislativo, para que alteração da Lei 2.233/2016, que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo. Esta alteração legislativa se Dara no mapa da lei nº 223/2016.(anexo a Lei)

Como fundamento foram realizadas a reunião do Conselho de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor, no dia 30 de dezembro de 2016 (copia da ata em anexo), e Audiência Publica, realizada em 30 de novembro de 2016.

Os Fundamentos se dão em razão de que na elaboração da norma na revisão do Plano Diretor, não foi incluso a possibilidade conseder os usos nas propriedades rurais que posssibilitem a implantação de serviços Gerais e Especificos.

Para tanto sugerimos que na Lei 2233 de 2016, no art 6º seja incluso um paragrafo contendo:

§ na área rural serão permissíveis a implantação dos comércios e serviços (Gerais e Especificcos), previstos no artigo 54, IV e V e do Art. 55, IV e V, desta lei.

Incluindo ainda uma alteração no § 6º, passando a ter a seguinte redação

§ - quanto aos usos industriais referidos no § 3º e § xx, deste artigo, estes dependerão de aprovação previa da comissão Municipal de Urbanismo, COMURB.

Colocamo-nos a vossa disposição:

Gilberto Augusto Chmulek

Diretor de Planejamento urbano

Luiz Renato Zeni da Rocha

Secretário de Planejamento Estrategico.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 2.233, de 16 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º – ...

...

§ 6º – Na área rural, serão permissíveis a implantação dos comércios e serviços (gerais e específicos) previstos nos incisos IV e V do artigo 54 e nos incisos IV e V do artigo 55 desta Lei.

§ 7º – Os usos industriais referidos no § 3º deste artigo e os usos mencionados no parágrafo anterior dependerão de aprovação prévia da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB).

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO